



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Processo nº 23540.001008/2025-48

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.001008/2025-48

TERMO DE COMODATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, por sua filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES - HUPAA-UFAL E A EMPRESA

COMODATÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, por sua filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES - HUPAA-UFAL**, sediada na Avenida Lourival Melo Mota - S/N - Cidade Universitária - Maceió - Alagoas, CEP 57.072-900, CNPJ **15.126.437/0020-06**, UASG **155126**, neste ato representado por seu Superintendente, **Sr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº *****.060.084-****, portador da Carteira de Identidade nº **16.***.952 SSP/SP** e matrícula SIAPE nº **21***67**, nomeado pela Portaria nº **29**, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2020 e por seu Gerente Administrativo, **Sr. Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº *****.397.704-****, portador da Carteira de Identidade nº **18.***.033 SSP/AL** e matrícula SIAPE nº **13***34**, nomeado pela Portaria nº **98**, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº **794**, de 02 de abril de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme **Processo Administrativo nº 23540.001008/2025-48**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 90063/2025**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização dos equipamentos abaixo discriminados, **em regime de comodato**, pela empresa vencedora dos **itens 06, 07, 08, 33, 35, 36, 37, 42, 55 e 56**, conforme especificações contidas no **ITEM 12 (DO COMODATO)** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

a) **ITENS 06, 07 E 08 - CLIPADOR;**

b) **ITEM 33 - FONTE DE ENERGIA E O INSTRUMENTAL PERMANENTE (KIT RESSECTOSCÓPIO, ÓTICA, ELEMENTO DE TRABALHO, MANDRIL, CAMISA DE FLUXO CONTÍNUO E CABOS DA FONTE DE LUZ E DA FONTE DE ENERGIA COMPATÍVEIS).**

c) **ITENS 35 E 37 - 01 (UM) URETERORRENOSCÓPIO SEMI-RÍGIDO, 01 (UMA) FONTE DE LASER INSTRUMENTAL PERMANENTE ÓTICA E CABOS DA FONTE DE LUZ E DA FONTE DE ENERGIA (CESSÃO POR DEMANDA CIRÚRGICA), SEM QUALQUER ÔNUS PARA O HUPAA/EBSEH.**

d) **ITEM 36 - 02 (DOIS) URETERORRENOSCÓPIOS FLEXÍVEIS DIGITAIS, 01 (UM) URETERORRENOSCÓPIO SEMI-RÍGIDO, 01 (UMA) FONTE DE LASER INSTRUMENTAL PERMANENTE ÓTICA E CABOS DA FONTE DE LUZ E DA FONTE DE ENERGIA (CESSÃO POR DEMANDA CIRÚRGICA), SEM QUALQUER ÔNUS PARA O HUPAA/EBSEH.**

- É de responsabilidade da empresa realizar a esterilização dos ureterorrenoscópios flexíveis digitais após a conclusão de cada procedimento cirúrgico.
- Quando houver necessidade de utilização do ureterorrenoscópio em uma nova cirurgia, o responsável Técnico do Centro Cirúrgico deverá entrar em contato previamente com a empresa, informando a data do procedimento e a necessidade do material.
- A empresa deverá disponibilizar **dois (02) ureterorrenoscópios flexíveis digitais esterilizados e prontos para uso**, sendo um destinado ao procedimento cirúrgico e outro mantido como **reserva (backup)**, para utilização

imediata em caso de falha, defeito ou quebra do primeiro equipamento.

- Após a realização do procedimento, caberá à empresa o recolhimento dos ureterorrenoscópios utilizados, a execução da esterilização adequada e a manutenção dos equipamentos em condições de uso, permanecendo à disposição do hospital conforme novas solicitações.

e) **ITEM 42: MEDIDOR PENIANO GRADUADO E AUTOCLAVÁVEL.**

f) **ITENS 55 E 56: FONTE DE ENERGIA BIPOLAR E O INSTRUMENTAL PERMANENTE (RESSECTOSCÓPIO, ÓTICA E CABOS DA FONTE DE LUZ E DA FONTE DE ENERGIA COMPATÍVEIS).**

1.2. Os acessórios/equipamentos deverão:

1.2.1. Conter/acompanhar todos os cabos, conexões e acessórios ou quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento solicitado.

1.2.2. Apresentar para todos os equipamentos, nos quais sejam pertinentes, o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.3. A empresa vencedora do item deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período de vigência do Pregão eletrônico, sem ônus adicional para o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes/HUPAA-UFAL.

1.4. É de responsabilidade do fornecedor a troca/substituição dos acessórios/equipamentos, quando for o caso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

1.5. O fornecedor ganhador assume o compromisso de treinar a equipe quanto a utilização dos acessórios/equipamentos em comodato, bem como de fornecer manual de operação na língua portuguesa com as instruções necessárias e suficientes para orientação do usuário em relação ao uso correto e seguro.

1.6. A disponibilização dos acessórios/equipamentos ocorrerá conforme demanda do HUPAA.

1.7. A empresa vencedora do **Grupo IV** deverá enviar:

1.7.1. Certificado de manutenção preventiva;

1.7.2. Certificado de Calibração;

1.7.3. Certificado de segurança elétrica;

1.7.4. Certificado de validação/Qualificação (quando necessário);

1.7.5. Cronograma de Preventiva/Calibração/Segurança elétrica;

1.7.6. NF de aquisição para comprovação e cadastro do equipamento no sistema GETS do HUPAA;

1.7.7. Os equipamentos, obrigatoriamente, devem ser novos ou com no máximo 02 (dois) anos de uso;

1.8. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.8.1. **o Termo de Referência;**

1.8.2. **o Instrumento Convocatório;**

1.8.3. **a Proposta do Contratado;**

1.8.4. **eventuais anexos dos documentos supracitados.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS BENS

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º, apresentada(s) pela comodante e emitida em, é de:

2.1.1.;

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 147 e 150 do RLCE 2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato são definidas no Edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A COMODATÁRIA deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió-AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Maceió/AL, de de 2025.

**SUPERINTENDENTE - HUPAA/EBSERH
COMODATÁRIA**

**GERENTE ADMINISTRATIVO - HUPAA/EBSERH
COMODATÁRIA**

**CARGO / REPRESENTANTE LEGAL
COMODANTE**

TESTEMUNHAS:

1- NOME E CPF;

2- NOME E CPF.

Referência: Processo nº 23540.001008/2025-48 SEI nº 55788263